

## COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado do recurso da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas, referente ao SISU - 1ª e 2ª Reclassificações, realizadas entre os dias 22 a 25/10/24.

\*Este resultado se limita somente a análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.

MATRÍCULA	Não interposição de recurso em 1ª instância, conforme o prazo, implicando perda do direito
CANCELADA	à vaga.

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento ficará disponível no SIGAX (sistema de matrícula da UFJF)

**AUSÊNCIA DE PARECER**: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o **parecer através do SIGAX**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail comissao.prograd@ufjf.br, até o dia 09/12/2024, no horário de 8h às 17h.

**RECURSO**: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto ao Conselho Superior da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 30/11/2024 a 09/12/2024. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o artigo 50 da Portaria SEI nº 464/2021 da UFJF.

\* O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.

CPF	NOME	RESULTADO



116.XXX.XXX-60	AMANDA FERREIRA REIS	MATRÍCULA CANCELADA
088.XXX.XXX-29	FERNANDA SILVA	DEFERIDO
072.XXX.XXX-17	JANAINA HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
703.XXX.XXX-10	JUAN TAVARES DE OLIVEIRA	MATRÍCULA CANCELADA
701.XXX.XXX-09	LUANA BORGES PIRES DUTRA	DEFERIDO
126.XXX.XXX-81	MATHEUS SENA PINTO MESSIAS	MATRÍCULA CANCELADA

Juiz de Fora, 29 de novembro de 2024.